带

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 645, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1981

Abre Crédito Especial para desapropriação do "Sobrado do Porto".

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e su sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 19 - Fica aberto no Serviço de Cultura e Turismo desta Prefeitura um Crédito Especial no valor de cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), cujos recursos destinar-se-ão à desapropriação do imóvel denominado "Sobrado do Perto", neste Município, para fins de restauração pelo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SERVICO DE TURISMO E CULTURA

100 4210 08.48.2461.33 - Desapropriação do "Sobrado do Porto" de Ubatuba para fins de restauração pelo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.-

Art. 3º - Os recursos orçamentários Necessários à cobertura do presente Crédito serão fornecidos pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO

80.2 4110 10.60.3261.14 - F.P.M. - Desapropriação de Imóveis, Projetos e Construção do Cemitério.-

Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 05 de novembro de 1981

Benedito Rodrigue Pereira Filho

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expedien te do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Es tância Balneária de Ubatuba, em 05 de novembro de 1981.

La Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção.

Mod. SA 83 - 50.000 - 3/81 - CENTER